# Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 28 DE MAIO DE 1.991.

"Reajusta valores das referências salariais dos servidores municipais de Cabreúva".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes das referências salariais do Anexo/ IV da Lei Complementar nº 09, de 13.12.1990, com o aumento concedido pela Lei Complementar nº 13, de 26.02.1991, ficam reajustados da seguinte forma:

I - da referência 01 a 03-f, em 50% (cinquenta por cento);

II - da referência 04 a 05-f, em 40% (quarenta por cento);

III - da referência 06 a 15-f, em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste constante do artigo anterior se aplica aos inativos e às pensões devidas pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

ARTIGO 3º - Sobre os valores das referências salariais vigentes em maio de 1.991, fica concedido, a partir de 1º de junho/ de 1991, um reajuste do valor de 15% (quinze por cento).

ARTIGO 4º - As despeas para execução desta Lei, correrão / por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de maio de 1.991.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 1.991.

JUAREZ RANIERO
Diretor do Depto. Administrativo